



DIRETRIZ OPERACIONAL Nº 27

Florianópolis, 26 de maio de 2022.

BATALHÃO DE AJUDA HUMANITÁRIA

Identificação: **Dtz Op Nº 27-ComdoG**
Classificação: **Operacional Permanente – OSTENSIVA**
Assunto: Dispõe sobre as normas gerais da estruturação e emprego do Batalhão de Ajuda Humanitária (BAjH) no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC)
Versão: Quinta (V5)
Comissão¹: Portaria Nº 150/CBMSC, de 14/03/22
Ato Adm.: Resolução Nº 32-ComdoG

1 OBJETIVOS

- a) Regular e padronizar a estruturação e o emprego do Batalhão de Ajuda Humanitária (BAjH) em ações de gestão e ajuda humanitária, na reabilitação de cenários atingidos por Desastres Naturais e Tecnológicos, onde o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) venha a ser empregado.
- b) Descrever a missão do BAjH e as competências das equipes.
- c) Listar os EPI necessários.

2 REFERÊNCIAS

- a) BRASIL. **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- b) BRASIL. **Lei no 12.608**, de 10 de abril de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC e dá outras providências. 2012.
- c) CBMSC. **Diretriz Operacional nº 15 do CBMSC**, que dispõe sobre o Sistema de Comando em Operações (SCO) como ferramenta gerencial para administração de desastres no CBMSC. Florianópolis, 2022, 2ª Versão.
- d) CBMSC. **Diretriz Operacional Nº 19 do CBMSC**, que dispõe sobre a criação, organização e o emprego da Força Tarefa do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (FT – CBMSC). Florianópolis, 2019. 4ª Versão.
- e) CBMSC. **Portaria nº 147**, de 22 de fevereiro de 2016, que aprova a circunscrição e a área de atuação do Batalhão de Ajuda Humanitária do CBMSC. Florianópolis, 2016.
- f) CBMSC. **Portaria Nº 80**, de 21 de fevereiro de 2018, institui o Plano Estratégico 2018-2030 do CBMSC. Florianópolis, 2018.
- g) CBMSC. **Portaria Nº 292** de 27 de julho de 2020, estabelece a atuação do BAjH. Florianópolis, 2020.
- h) CBMSC. **Portaria Nº 142**, de 26 de março de 2021, estabelece o efetivo do BAjH. Florianópolis, 2021.
- i) SANTA CATARINA. **Constituição do Estado de Santa Catarina, 1989**. Ed. atualizada com 80 Emendas Constitucionais – Florianópolis: Assembleia Legislativa, 2021.

¹ Comissão: TC BM André Luís Hach PRATTS, Cap BM Rafael Giosa SANINO, 2º Ten BM Thiago GARCIA Pires.

- j) SANTA CATARINA. **Decreto nº 480**, de 26 de novembro de 2015, que cria o BAJH-CBMSC. 2015.
- k) SANTA CATARINA. **Decreto Nº 1.328**, de 14 de julho de 2021, regulamenta a Lei Complementar nº 724, de 2018, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) e estabelece outras providências (RLOB CBMSC). 2021.
- l) SANTA CATARINA. **Lei nº 17.202**, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre o serviço voluntário em apoio ao CBMSC. 2017.
- m) SANTA CATARINA. **Lei Complementar nº 724**, de 18 de julho de 2018, que Dispõe sobre a organização básica do CBMSC. 2018.
- n) SDCSC. **PAC.006.REASS** - Protocolo de Atuação Conjunta para Ações de Assistência Humanitária. Secretaria de Estado da Defesa Civil. Florianópolis. 2017.

3 DEFINIÇÕES DE TERMOS

- a) **Ajuda humanitária**: consiste no atendimento à população afetada pelo desastre, mediante aporte de recursos destinados às atividades logísticas, assistenciais e de promoção da saúde, até que se restabeleça a situação de normalidade.
- b) **Assistência Humanitária**: uma política de Estado, por meio da qual todos os cidadãos têm o direito de serem socorridos em caso de infortúnio ocasionado por situação de anormalidade ocorrida no Município.
- c) **Logística Humanitária**: conjunto de ações preferencialmente desencadeadas anteriormente a uma situação de anormalidade, obedecendo os princípios da multidisciplinaridade e intersetorialidade, obedecendo a uma lógica de ações, que priorize a preservação da vida, a manutenção da dignidade humana e o retorno à rotina em um menor prazo possível.
- d) **BAJH**: Batalhão de Ajuda Humanitária.
- e) **Reabilitação**: contempla a execução de ações provisórias e urgentes, voltadas para o restabelecimento de serviços essenciais, estabilizando a situação de emergência ou estado calamitoso, para que se possa promover a recondução ao estado normalidade, até a efetiva reconstrução do cenário afetado pelo desastre.
- f) **SCO**: Sistema de Comando em Operações.

4 EXECUÇÃO

4.1 Da estruturação do Batalhão de Ajuda Humanitária

- a) O comando do BAJH é nomeado pelo Comandante Geral da Corporação.
- b) O BAJH possui efetivo fixo composto, no mínimo, por:
1. Comandante: 1 (um) oficial superior (Tenente-Coronel).
 2. Subcomandante: 1 (um) oficial superior ou intermediário (Major ou Capitão).
 3. Demais componentes: 4 (quatro) oficiais subalternos ou intermediários e 25 (vinte e cinco) praças.
- c) A nomeação dos componentes do BAJH é publicada no boletim do Comando-Geral do CBMSC, e o tempo de permanência é de 12 meses, podendo ser renovada a cada ano, preferencialmente, no mês de abril.
- d) O Centro de Ensino Bombeiro Militar (CEBM) é considerado um efetivo tático de reserva do Subcomando-Geral (S CmtG) do CBMSC para o BAJH. Havendo cursos de formação no CEBM no período de um desastre, os alunos poderão ser empregados no BAJH a critério do S CmtG.
- e) O efetivo fixo do BAJH é composto, exclusivamente, por bombeiros militares (BM). Contudo, em situação de desastres podem ser empregados efetivos não orgânicos, sendo estes bombeiros comunitários (BC), bem como guarda-vidas civis (GVC), sob supervisão de bombeiros militares.
- f) O emprego de BC e GVC ressarcidos deve contar com a autorização do S CmtG e

previsão orçamentária e financeira para o pagamento da indenização.

g) É requisito aos oficiais, para compor o comando do BAjH, a capacitação no Curso de Sistema de Comando em Operações (SCO), ou outro de mesmo teor reconhecido pela Diretoria de Instrução e Ensino.

h) O comando BAjH deve realizar uma reunião de planejamento a cada nova nomeação, e implementar um treinamento operacional de no mínimo 08 horas, nos meses de maio e dezembro com todos os integrantes BAjH.

i) As férias e licenças do efetivo à disposição do BAjH devem ser planejadas e ter a autorização do comandante imediato do BM e do comandante do BAjH, de modo a respeitar a distribuição do efetivo conforme a regra vigente na corporação, sem prejudicar a seção de origem e sem prejudicar a capacidade de resposta do BAjH.

4.2 Da missão do BAjH

A missão do BAjH é atuar essencialmente na ajuda humanitária e na reabilitação de serviços essenciais, com o propósito de auxiliar os municípios atingidos por um desastre, ainda que provisoriamente e a restabelecer a condição de normalidade às zonas afetadas, no menor tempo possível.

4.3 Generalidades do BAjH

a) O BAjH atua em apoio ao Batalhão Bombeiro Militar (BBM) onde tenha acontecido uma situação crítica ou desastre.

b) A circunscrição de atuação compreende todo o território do Estado de Santa Catarina;

c) O efetivo do BAjH é composto de pessoal qualificado e tem como foco trabalhar no gerenciamento de situações críticas ou desastres, sendo suas equipes especializadas em três eixos:

1. apoio ao SCO, na estruturação e execução, por determinação do S CmtG do CBMSC, buscando a integração com os demais órgãos e entidades envolvidas na resposta a um desastre.

2. execução de atividades de logística e distribuição de itens de ajuda humanitária, em cooperação com a Defesa Civil Estadual e/ou Municipal, quando solicitada pelos referidos entes da administração pública e autorizada pelo S CmtG do CBMSC.

3. execução de atividades de reabilitação de serviços essenciais nos cenários afetados por desastres.

d) A atuação do BAjH acontecerá mediante a avaliação da magnitude do desastre pelo S CmtG do CBMSC, considerando os recursos disponíveis na OBM local e no BBM envolvido, e sua capacidade ou não de garantir as condições satisfatórias de atuação do CBMSC somente com efetivo local. Quando mobilizado pelo S CmtG do CBMSC, o BAjH será coordenado pelo respectivo Comandante de RBM.

e) O BAjH, obedecendo o fluxograma do anexo, pode atuar:

1. concomitantemente ou após as ações de socorro de Força Tarefas (FT) do CBMSC; ou

2. acionado isoladamente como recurso adicional.

f) A desmobilização deve ser avaliada entre o comandante do BAjH, o comandante do BBM envolvido no desastre e o S CmtG do CBMSC, a quem cabe a decisão final. Destaca-se que quando o efetivo do CEBM for empregado no BAjH, o comandante do CEBM participará do processo de avaliação para desmobilização.

g) Viaturas para transporte, equipamentos de comunicação e equipamentos de proteção individual, bem como a gestão do efetivo deslocado (alimentação e hospedagem) são de responsabilidade do comandante do BAjH, valendo-se da estrutura disponível no CBMSC por delegação do S CmtG.

h) O BAjH deve fomentar a atuação de forma conjunta com os demais órgãos de Defesa Civil na preparação para o atendimento de desastres em Santa Catarina, além de estimular a troca de conhecimentos entre órgãos/instituições nacionais e internacionais.

i) A Diretriz de SCO regula as competências e funcionamento do SCO na corporação, as

quais devem ser adotadas pelo BAjH.

4.4 Do acionamento do BAjH

- a) Diante de ocorrência de estado de calamidade pública, situação de emergência ou extraordinária perturbação da ordem, ocorrerá a mobilização do BAjH por meio de convocação do S CmtG do CBMSC.
- b) O Cmt do BAjH deve manter o plano de chamada sempre atualizado, considerando férias, dispensas ou outros afastamentos e o acionamento por equipe de no mínimo 3 (três) oficiais e 10 (dez) praças bombeiros militares de seu efetivo.
- c) No local do desastre, podem integrar a equipe mínima de bombeiros militares do BAjH BC e GVC quanto a situação exigir. Entretanto, é recomendado que sejam respeitadas as práticas de alcance controle, isto é, para cada bombeiro militar exista no máximo 5 (cinco) BC ou GVC na operação, de acordo com disponibilidade de voluntários, e/ou autorização do S CmtG do CBMSC, inerente ao custeio das indenizações do serviço voluntário.
- d) O emprego de cada equipe será realizado por períodos de 10 dias, quando ocorrerá o revezamento de equipe, podendo o período diferente deste ser determinado pelo S CmtG.
- e) O acionamento do BAjH segue os mesmos critérios técnicos de alertas emitidos pelo CBMSC, Secretaria de Estado da Defesa Civil ou órgão e entidade de gestão da situação crítica.

4.5 Da composição de uma equipe do BAjH

4.5.1 Quando acionado para o apoio da estruturação e execução do SCO

3 (três) oficiais e 5 (cinco) praças, incluindo Cmt do BAjH.

4.5.2 Quando acionado para a execução atividades de logística e distribuição de itens de ajuda humanitária

- a) Cmt do BAjH.
- b) 2 (dois) oficiais subalternos ou intermediários.
- c) 10 (dez) praças.
- d) até 50 (cinquenta) BC ou GVC, mediante autorização do S CmtG.

4.5.3 Quando acionado para a execução de atividades de reabilitação de serviços essenciais nos cenários afetados por desastres

- a) Cmt do BAj.
- b) 2 (dois) oficiais subalternos ou intermediários.
- c) 10 (dez) praças.
- d) até 50 (cinquenta) BC ou GVC, mediante autorização do S CmtG.

4.6 Das Competências do BAjH

4.6.1 Das competências do comandante da operação de Ajuda Humanitária (AjH)

- a) O comandante da operação de AjH será sempre um oficial superior ou intermediário do CBMSC.
- b) São competências do comandante de operação:
 1. receber e transmitir as missões às suas equipes.
 2. coordenar e supervisionar os trabalhos realizados.
 3. propor medidas que visem a atuação segura por parte das equipes.

4.6.2 Do BAjH em relação ao apoio da estruturação e execução do SCO

a) Compete ao BAjH o apoio à estruturação e execução do SCO, quando este for solicitado pelo S CmtG;

b) São competências da execução do SCO:

1. apoiar a estruturação do SCO, executando, preferencialmente, as funções do staff de assessoria do comando e as de atribuições do planejamento do staff geral, previstas na Dtz Op N° 15.
2. apoiar os trabalhos de secretaria e preenchimento dos formulários padronizados inerentes ao SCO.
3. interagir com toda estrutura do CBMSC a fim de facilitar o acesso local a estrutura logística necessária e disponível na corporação.

4.6.3 Das competências da equipe de gerenciamento de logística e distribuição de itens de ajuda humanitária

a) São competências da equipe de logística e distribuição de itens de ajuda humanitária:

1. auxiliar no recebimento e catalogação de itens de ajuda humanitária, seja de doação ou de aporte público.
2. auxiliar os órgãos responsáveis no transporte e distribuição dos itens de ajuda humanitária.
3. apoiar a Assistência Social na instalação de acampamentos e abrigos provisórios.
4. dar suporte aos acampamentos e abrigos provisórios.

b) As atividades de logística e distribuição de itens de ajuda humanitária devem ser executadas por no mínimo uma equipe do BAjH prevista.

4.6.4 Das competências da equipe de reabilitação de serviços essenciais nos cenários afetados por desastres

a) São competências da equipe de reabilitação de serviços essenciais:

1. trabalhar na provisão do abastecimento de água.
2. contribuir na reabilitação de infraestrutura básica fazendo a desobstrução de vias públicas.
3. contribuir na reabilitação de infraestrutura básica fazendo a desobstrução de cursos de água.
4. contribuir na reabilitação de infraestrutura básica fazendo abertura ou construção de acessos alternativos e provisórios.
5. atuar na limpeza de vias públicas.
6. atuar na limpeza de prédios públicos.
7. colaborar com os órgãos responsáveis para o restabelecimento do fornecimento de água, energia e serviços de comunicação.
8. colaborar na assistência aos animais em situação de risco.

b) As atividades de reabilitação de serviços essenciais nos cenários afetados por desastres devem ser executadas por no mínimo uma equipe do BAjH previsto, organizada em dois pelotões contendo 1 (um) oficial subalterno ou intermediário e 5 (cinco) praças cada.

5 DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS

5.1 Fardamento

O fardamento do BAjH a ser utilizado é o Uniforme 5A (Operacional).

5.2 Equipamentos de proteção individuais (EPI)

a) Todo integrante do BAjH deve, quando acionado, possuir o EPI mínimo composto por:

1. capa de chuva.
2. luvas.

3. botas.
 4. óculos de proteção.
 5. capacete.
 6. cantil.
- b) Os EPI devem ser adquiridos pela DLF e sua distribuição e recolhimento executada junto ao Almoxarifado-Geral.
- c) Os EPI devem ser acautelados quando da nomeação do integrante, e devolvidos quando do seu desligamento do BAjH.

6 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

A presente Diretriz Operacional entra em vigor a partir da data de sua publicação pelo Comando-Geral do CBMSC.

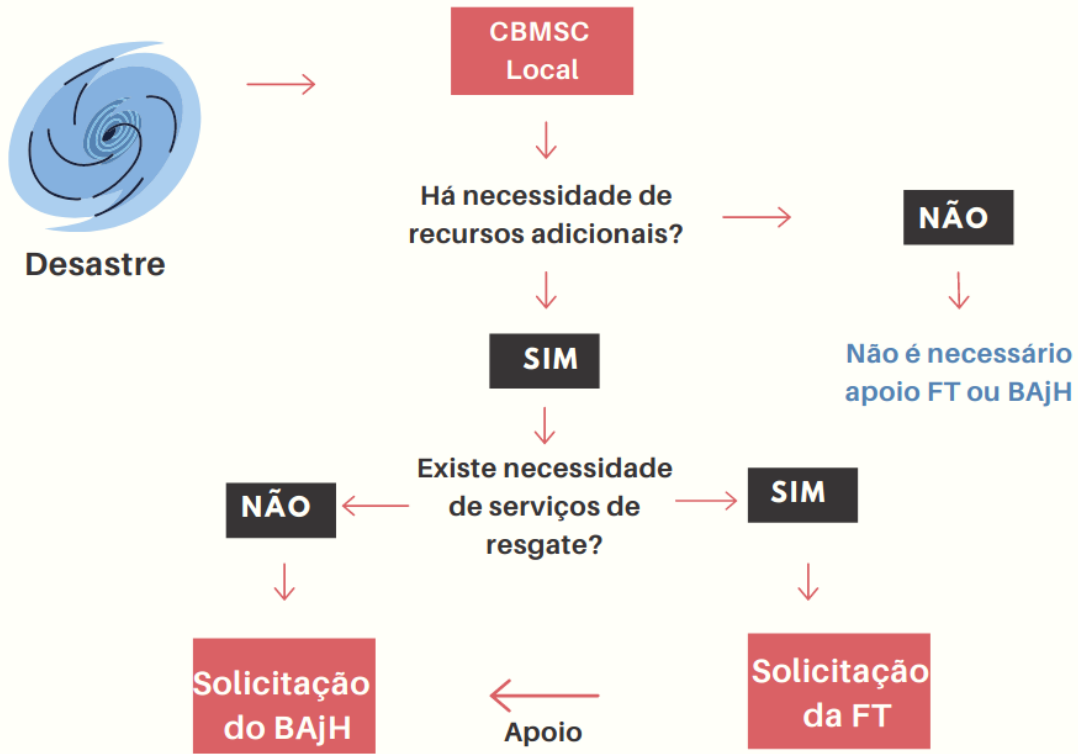
7 ANEXOS

Anexo: Fluxograma de acionamento do BAjH.

Florianópolis, 26 de maio de 2022.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Comandante-Geral do CBMSC
(assinado digitalmente)

Batalhão de Ajuda Humanitária





Assinaturas do documento



Código para verificação: **S96X0ND3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AURELIO BARCELOS (CPF: 909.XXX.809-XX) em 30/05/2022 às 16:34:37

Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2019 - 17:12:52 e válido até 21/03/2119 - 17:12:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxNDQ5MF8xNDUyNF8yMDIxX1M5NIgwTkQz> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00014490/2021** e o código **S96X0ND3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.